



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2021**

**PRC 216/2021**

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato representado por seus Secretários Municipais abaixo identificados resolve registrar os preços das empresas a seguir, doravante denominadas Fornecedores, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

### **Fornecedores:**

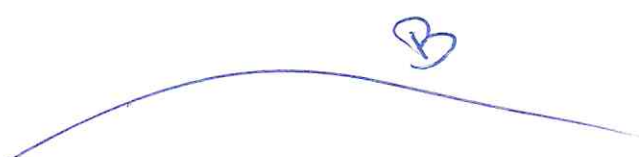
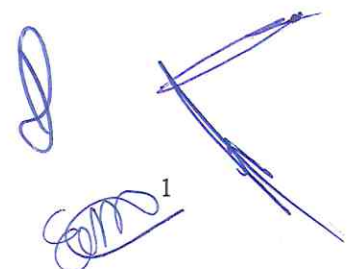
AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.476.052/0001-47, sediada na Avenida das Américas, n.º 550, Bairro Presidente Kennedy, CEP.: 32.145-000, cidade Contagem/MG, tel. (31) 3503-7400, e-mail: licitacao@amazoniadistribuidora.com.br, neste ato representada por Luiz Ferreira Lima, empresário, portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º M – 527.453, inscrito no CPF/MF sob o n.º 219.966.956-49, residente e domiciliado na Rua Hélia Ricaldoni de Freitas, n.º 530, Bairro Serrano, CEP.: 30882-650, Belo Horizonte/MG.

### **PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 117/2021 do dia 18/01/2022, julgado em 18/01/2022 e homologado em 24/02/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

LUIZ  
FERREIRA  
LIMA:2199  
6695649

Assinado digital por LUIZ FERREIRA LIMA:2199  
Dados: 2022-06-13 13:29:06-01




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às Secretarias Municipais.

## 2 - DA ENTREGA:

2.1 Prazo de entrega: 05 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

2.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "2.1" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente contrato.

2.3 O objeto deverá ser entregue no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas, nos seguintes endereços:

**ALMOXARIFADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: RUA EDUARDO COZAC, Nº 357, CENTRO/SARZEDO. TEL: 31 3577-7224**

**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: RUA HERMES PEREIRA PINTO, 420 – VILA SATÉLITE – SARZEDO/MG. TEL: 31 3577-7435.**

2.4 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

2.5 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

2.6 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 48 horas quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

2.7 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas nesta ata.

2.8 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues limpos, embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou

LUIZ  
FERREIRA  
LIMA:2199  
6695649

Assinado digital por FERREIRA LIMA:2199  
Dados: 2013:29:27

B

2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estufamento para latas, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedada), acondicionados em caixas limpas;

**2.9** Como sabido, itens como: arroz, feijão, fubá, macarrão, biscoitos, farinha de trigo, (etc.) são produtos suscetíveis a caruncho. Caso isto ocorra dentro do prazo de validade, a Empresa fornecedora se obriga a substituí-los, sem ônus para a Prefeitura;

**2.10** Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o(s) fornecedor(es) possuir pessoal disponível para tal serviço.

### 3 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**3.1** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

**3.2** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

**3.3** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

**3.4** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**3.5** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**3.6** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

**3.7** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

Assinado de  
forma digital  
LUIZ FERREIRA  
LIMA:21966  
9  
Dados:  
2022.03.03  
13:29:42 -03'

96695649



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.8** O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**3.9** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**3.10** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

**3.11** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

### 4 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

**4.2** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

**4.3** Rescisão contratual nos termos previstos em lei

**4.4** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**4.5** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados.

**4.6** Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.

**4.7** Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto

**4.8** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.

**4.9** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**4.10** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Assinado d  
forma digit  
LUIZ FERRE  
LIMA:2199  
49  
Dados:  
2022.03.03  
13:29:56-0

LUIZ  
FERREIRA  
LIMA:219  
96695649

B

J

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS

5.1 A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação ou até que tenha sido entregue todo o quantitativo licitado prevalecendo o que ocorrer primeiro.

### 5.2 Preços registrados:

ITEM	COD	QUAN	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	49253	12.344	PT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, variedade predominante arábica, super forte, com características de aspecto, cor, aroma e sabor próprios, empacotado a vácuo puro, acondicionado em embalagem de 500 gramas, prensado, com prazo de validade expresso na embalagem, remanescente de no mínimo 08 (oito) meses. Apresentando o selo de pureza da ABIC- Associação Brasileira de Indústria de Café, conforme estabelece a portaria MS/SVS/377 de 26/04/1999. Da embalagem deve constar: Data de empacotamento, vencimento e CNPJ da empresa.	TRADIÇÃO	R\$ 12,50	R\$154.300,00

## 6 DAS ALTERAÇÕES

6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

6.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do

Assinado de  
forma digital  
LUIZ FERREIRA  
LIMA:219  
49  
Dados:  
2022.03.03  
13:30:12 -03

LUIZ  
FERREIRA  
LIMA:219  
96695649

3

8

5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.4** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.5** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

**6.6** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

**6.6.1** Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**6.6.2** Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.7** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

**6.8** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado de  
forma digite  
LUIZ FERREI  
LIMA:21996  
49  
Dados:  
2022.03.03  
13:30:27 -03  
LUIZ  
FERREIRA  
LIMA:219  
96695649



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 7 DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**7.1** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

#### 7.2. Multas

**7.2.1** A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigação contratual.

**7.2.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento

**7.2.3** No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

**7.2.5** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**7.3** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 7.1 e 7.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**7.5** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**7.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no

Assinado e  
forma digi  
LUIZ FERR  
LIMA:2195  
49  
Dados:  
2022.03.0  
13:30:42 -

LUIZ  
FERREIRA  
LIMA:219  
96695649

7  
LIMA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7 As aplicações das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

### 8 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

#### 8.1.1 Pelo Município:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### 8.1.2 Pelo Fornecedor

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Assinado de forma digital por LUIZ FERREIRA  
LIMA:219  
96695649  
Dados: 2022.01.13:05:58 -03'01"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.3** A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**8.4** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

**8.5** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### 9 DO PAGAMENTO:

**9.1** A prefeitura quitara os pagamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes.

**9.2** No caso dos documentos mencionados no item 9.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**9.3** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

**9.4** **À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.**

**9.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

**9.6** No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

### 10 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

**10.1** Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

**MORA DIÁRIA**

**PV = VALOR A SER PAGO**

Assinado d  
forma digit  
por LUIZ  
FERREIRA  
LIMA:21991  
649  
Dados:  
2022.03.03  
13:31:12-0  
96695649

LUIZ  
FERREIRA  
LIMA:219

9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA = PV X I/100**

30

## 11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 02 04 06 181 0402 2016 – Manutenção Conv. Polícia Civil  
Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 69 Fonte: 100

Atividade: 02 04 06 181 0402 2017 – Manutenção Conv. Polícia Militar  
Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 74 Fonte: 100

Atividade: 02 05 04 122 0407 2027 – Manutenção das Secretarias Municipais  
Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 104 Fonte: 100

Atividade: 02 12 08 122 0409 2073 – Manut. Secret. Mun. Desenvol. Social  
Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 478 Fonte: 100

Atividade: 02 12 08 333 0803 2222 – Manutenção do Centro de Qualificação Profissional  
Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 520 Fonte: 100

Atividade: 02 12 08 333 0803 2223 – Manutenção do Setor de Emprego e Renda  
Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 527 Fonte: 100

Atividade: 02 12 08 452 0409 2074 – Ações Emerg. Defesa Civil e Calamidade Pública  
Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 539 Fonte: 100

Atividade: 02 14 08 244 0801 2100 – Manutenção Centros de Referências - CRAS  
Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 596 Fonte: 100

Atividade: 02 14 08 244 0801 2130 – Manutenção CREAS  
Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 639 Fonte: 100

LUIZ FERREIR  
A  
LIMA:219  
9669564  
9

Assinado c  
forma digi  
LUIZ FERREIR  
LIMA:2199  
Dados:  
2022.03.05  
13:31:26-4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade: 02 17 10 122 1010 2125 – Manut. do Conselho Mun. de Saúde  
Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 711 Fonte:  
102

Atividade: 02 17 10 301 1010 2162 – Manutenção do Fundo Municipal de  
Saúde Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 720  
Fonte: 102

Atividade: 02 17 10 301 1011 2214 – Manutenção da Atenção Básica  
Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 738 Fonte:  
102

Atividade: 02 17 10 302 1013 2049 – Manut. dos Serviços Assist.  
Medica/Amb. Urgência Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de  
consumo - FICHA: 760 Fonte: 102

Atividade: 02 17 10 303 1014 2126 – Manut. da Farmácia Municipal Urgência  
Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 794 Fonte:  
102

Atividade: 02 17 10 304 1012 2055 – Manutenção da Vigilância Sanitária  
Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 808 Fonte:  
102

Atividade: 02 17 10 305 1012 2056 – Manut. da Vigilância Epidemiológica  
Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 825 Fonte:  
102

Atividade: 02 18 08 243 0804 2075 – Manut. Apoio ao Conselho Tutelar  
Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 840 Fonte:  
100

Atividade: 02 19 08 241 0804 2102 – Manutenção das Atividades do Centro  
Ref. Idoso Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA:  
870 Fonte: 100

11.2. Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2023 o crédito  
orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do  
respectivo ano calendário.

Assinado d  
forma digit  
LUIZ FERREIRA  
LIMA:21991  
49  
Dados:  
96695649 2022.03.03  
13:31:40-0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do objeto será realizada pelas respectivas Secretarias requisitantes.

12.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### 13 DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

### 14 DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

14.2 A fiscalização do objeto será efetuada pelos respectivos setores requisitantes.

14.3 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

### 16 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Aplicar-se-á execução desta ata e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assinado  
forma dig  
por LUIZ  
FERREIRA  
LIMA:219  
649  
96695649  
Dados:  
2022.03.0  
13:31:54 -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais


Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 17 DO FORO


17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, 02 de março de 2022.

Pelo Município:

  
Giovanni Eymard A. Fassy  
Secretário Municipal de Administração

  
Fabiana Chaves Cabral  
Secretário Municipal de Saúde

  
Eliane Henriques do Prado  
Secretária Municipal de Desenv. Social

  
Jarbas Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Planejamento

Pela Contratada:

LUIZ FERREIRA  
LIMA:21996695649  
Assinado de forma digital por  
LUIZ FERREIRA  
LIMA:21996695649  
Dados: 2022.03.03 13:32:13  
-03'00'

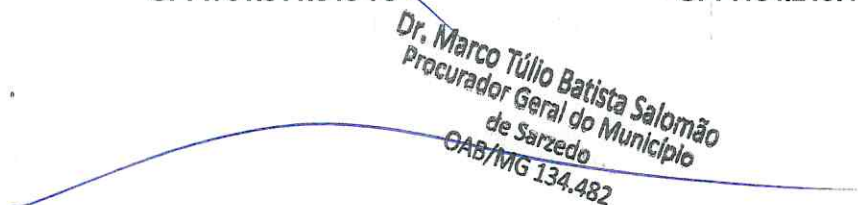
Luiz Ferreira Lima

Amazônia Industria e Comercio Ltda

Testemunhas:

  
GUILHERME ALVES DE ARAÚJO  
CPF:701.311.646-78

  
BRENO GOMES DA SILVA  
CPF:134.219.476-43

  
Dr. Marco Túlio Batista Salomão  
Procurador Geral do Município  
de Sarzedo  
088/MG 134.482